PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 315/05
Folha 002
Protocolo

LEI Nº 1090 , DE 30 DE MAIO DE 2005

"DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE"

O Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os requisitos básicos para o reconhecimento de utilidade pública pelo Município são os seguintes:

I. Ter a entidade ou associação, no mínimo, 02 (dois) anos de registro de seus estatutos no cartório competente e ser sem fins lucrativos;

II. Apresentar para instruir o projeto de lei de reconhecimento, cópias dos estatutos, registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, certidões negativas da receita federal, estadual e municipal e ata da eleição da atual diretoria;

III. Ter sede no município, apresentando cópia do documento da sede ou do contrato onde a mesma está sediada;

IV. Apresentar declaração de idoneidade pelo Conselho de Assistência Social;

V. Apresentar certidões negativas cíveis e criminais da diretoria da entidade.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 30 de maio de 2005, 116º da República.

IRANDIR OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO

Pref Mun de Ouro Preto do Oeste
Publicação
De 30/05/05 A 14/06/05
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Publicação nº 1175 /
De 30/05/05 a 14/06
Layza G. Fernandes Barbosa
Divisão Prot. Arquivo Geral Publicação
Port. 074/GP/CMOPO/RO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 315/05
Folha. 002
Protocolo

LEI Nº 1090 , DE 30 DE MAIO DE 2005

"DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE"

O Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os requisitos básicos para o reconhecimento de utilidade pública pelo Município são os seguintes:

I. Ter a entidade ou associação, no mínimo, 02 (dois) anos de registro de seus estatutos no cartório competente e ser sem fins lucrativos;

II. Apresentar para instruir o projeto de lei de reconhecimento, cópias dos estatutos, registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, certidões negativas da receita federal, estadual e municipal e ata da eleição da atual diretoria;

III. Ter sede no município, apresentando cópia do documento da sede ou do contrato onde a mesma está sediada;

IV. Apresentar declaração de idoneidade pelo Conselho de Assistência Social;

V. Apresentar certidões negativas cíveis e criminais da diretoria da entidade.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 30 de maio de 2005, 116º da República.

IRANDIR OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO

Pref Mun de Ouro Preto do Oeste
Publicação
De 30/05/05 A 14/06/05
GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Publicação nº 1195
De 30/05/05 a 14/06
Layza G. Fernandes Barbosa
Divisão Prot. Arquivo Geral Publicação
Port. 074/GP/CMOPO/RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 315/05
Folha 003
Protocolo

A Secretaria Administrativa e Legislativa,

Segue o presente processo autuado nesta seção através dos documentos em anexo para providências necessárias.

Em: 30 / 05/ 05.

Layza G. Fernandes Barbosa
Divisão de Protocolo e Publicação
Port. 074/GP/CMOPO/RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 31/5/05
Folha 004
Protocolo

Ao Protocolo:

Segue a Lei nº 1090/05 já conferido com o Projeto de Lei nº 404/05 de 31/03/05, para arquivo.

Em 31/05/05.

Maria Araujo de O. Almeida
Secretária Administrativa e Legislativa
Port. 068/GP/CMOPO/RO